



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2401

Altera dispositivo da Lei Municipal Complementar nº. 013, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - O Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, a que se refere a Lei Municipal Complementar nº. 013/93, com posteriores alterações, fica alterado conforme abaixo consta:

QUADRO DE PESSOAL CELETISTA PERMANENTE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – QUADRO 07

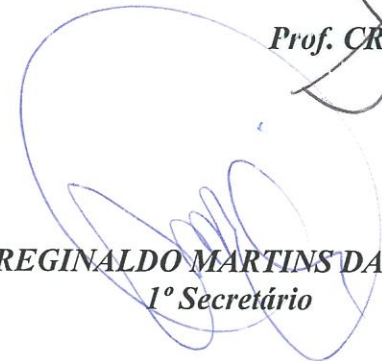
<u>SITUAÇÃO ANTIGA</u>				<u>SITUAÇÃO NOVA</u>			
Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.	Emprego Público	Quant.	Ref.	C.H.
				Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	15	04	40

Art. 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 9 de novembro de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário